



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Decretos 2020.....	01/01
Lei Municipal 347/2020.....	01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA DECRETO Nº 032/2020

DECRETO Nº 032/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO, Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D E C R E T A**: **Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Nº 347, de 01 de Dezembro de 2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil e reais), em favor da **Instituto de Previdência Municipal de São Mateus do Maranhão**, para atender, respectivamente, as dotações criadas nas seguintes classificações orçamentárias:

2001 Instituto de Previdência Municipal	
04 122 0010 2.067 Manutenção e Funcionamento do IPM	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Art 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de: **I** - anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

2001 Instituto de Previdência Municipal	
04 122 0010 1.051 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do IPM	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, 03 de Dezembro de 2020. **Hamilton Nogueira Aragão** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA LEI MUNICIPAL Nº 347/2020

LEI MUNICIPAL Nº 347/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. FAÇA SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, sanciono e promulgo a presente Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor da **Instituto de Previdência Municipal de São Mateus do Maranhão**, para atender, respectivamente, as dotações criadas nas seguintes classificações orçamentárias:

2001 Instituto de Previdência Municipal	
04 122 0010 2.067 Manutenção e Funcionamento do IPM	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Art 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de: **I** - anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-

se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

2001 Instituto de Previdência Municipal	
04 122 0010 1.051 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do IPM	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, 01 de dezembro de 2020. **Hamilton Nogueira Aragão** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA DECRETO Nº 030 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 030 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano de 2021, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - Fica estabelecido RECESSO DE FINAL DE ANO no período 18 a 31 de dezembro de 2020, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica. **Art. 2º** - No período mencionado no artigo 1º deste Decreto, serão mantidos os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação. **Art. 3º** - Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, ressalvados os serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, vigilância de próprios municipais, matrículas escolares, o protocolo, os serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação (processos Licitatórios) e da Assessoria de Planejamento). § 1º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público. § 2º - Durante os dias de recesso de que trata este Decreto os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições, visando à manutenção dos serviços necessários que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior. **Art. 4º** - A partir do dia 04 de janeiro de 2021, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade. **Art. 5º** - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2020. **HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO** Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro

São Mateus do Maranhão—MA

Ivo Rezende Aragão

Prefeito em exercício

Aldelucia Miranda Aragão

Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br